

---

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM BASE NO VALOR (ART. 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021)**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BA**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados a realização de Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PASTA POLIDORA NOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75 da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO</b>	<b>ATÉ O DIA 17/02/2025</b>
<b>ENDEREÇO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL, SITUADA NA RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, Nº57, 1ºANDAR, CENTRO, URANDI - BA OU PELO E-MAIL <a href="mailto:camaramunicipalurandi@hotmail.com">camaramunicipalurandi@hotmail.com</a></b>
<b>LINK DO EDITAL/AVISO:</b>	<b><a href="https://camaurandi.ba.gov.br/diario_oficial">https://camaurandi.ba.gov.br/diario_oficial</a></b>

**1. DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PASTA POLIDORA NOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BA.**

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- 1.1.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA
- 1.1.3. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Urandi - BA, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

**Órgão:** 1 - Câmara Municipal de Urandi

**Unidade:** 0101 – Câmara de Vereadores

**Atividade:** 2.004 – Manutenção dos Serviços da Câmara

**Elemento:** 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 15000000

### **3. DO PERÍODO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1 O presente Aviso ficará aberto por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser entregues na Câmara Municipal, situada na Rua Sebastião Alves Santana, nº57, 1ºAndar, Centro, Urandi – BA, ou pelo e-mail: [camaramunicipalurandi@hotmail.com](mailto:camaramunicipalurandi@hotmail.com), fazendo referência no assunto à Dispensa.

3.1.1 Data e horário limite para Apresentação da Proposta de Preços, conforme tabela acima.

#### **3.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – MEI.
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual
- g) Certidão Negativa de Débito do Município sede da Empresa (CND Municipal).
- h) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- i) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



## CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

Estado da Bahia

### 4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.
- 4.2 As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

### 5. DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento ocorrerá em até 30 dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- 5.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

### 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2 A Câmara deverá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

### 7. DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21:

**7.1.1 Advertência**, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para a esta Administração;

**7.1.2 Multa**, prevista conforme descrito no subitem 7.1, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

**7.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar** com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;

**7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

**7.1.5** O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o

valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

7.1.6 A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 14.1.1 a 14.1.4.

7.1.7A multa referida no item 7.1.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 7.1.2 a 7.1.5 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 7.

7.1.8 Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a CONTRATANTE anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

Urandi – BA, 12 de fevereiro de 2025

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES FREIRE  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BA



## **CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI**

**Estado da Bahia**

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1. OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PASTA POLIDORA NOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI – BA.**

##### **2. JUSTIFICATIVA**

A contratação justifica-se diante da necessidade de limpeza e higienização dos veículos pertencentes a Câmara Municipal, conservando o bem adquirido com recurso público e proporcionando condições dignas de uso aos colaboradores.

##### **3. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ACEITAÇÃO:**

Os serviços deverão ser executados de forma imediata a partir da Ordem de Serviço.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste instrumento.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

##### **4. DO PRAZO DO CONTRATO**

O prazo será a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021, caso haja interesse da CONTRATANTE.

##### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pelo solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e a proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente Dispensa;

5.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer serviço que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI**

**Estado da Bahia**

5.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 A Contratante obriga-se a:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6 Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

6.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **7. DO VALOR ESTIMADO**

7.1 O valor estimado global para a realização dos serviços a serem contratados é de R\$ 16.783,33 (dezesesseis mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

### **8. DOTAÇÃO ORÇAMENÁRIA**

<b>ÓRGÃO</b>	1 - Câmara Municipal de Urandi
<b>UNIDADE(S) ORÇAMENTÁRIA(S):</b>	0101 - Câmara de Vereadores
<b>PROJETO(S)/ATIVIDADE(S):</b>	004 - Manutenção dos Serviços da Câmara
<b>ELEMENTO(S) DE DESPESA:</b>	3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>FONTES DE RECURSO:</b>	15000000

**WESLEY OLIVEIRA SOUZA GONÇALVES**

1º Secretário



## CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

Estado da Bahia

### ANEXO III- PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA N.º 011/2025

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ N.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX

TELEFONE:.....E-MAIL:.....

BANCO.....AGÊNCIA.....CONTA-CORRENTE.....

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>LAVAGEM DO AUTOMÓVEL: CHEVROLET SPIN LT 1.8 8V ECONFLEX AUTOMÁTICA</b>  <b>LAVAGEM GERAL</b> - lavagem com shampoo automotivo em toda parte externa do veículo, aspiração completa no interior do veículo, limpeza do painel e secagem do veículo. OBS: Não utilizar produtos que cause danos a pintura ou a parte interna do veículo.	80	Serviço		
02	<b>LAVAGEM DO AUTOMÓVEL: TOYOTA HILLUX CDSR A4FD, PLACA: QTW3H14</b>  <b>LAVAGEM GERAL</b> - lavagem com shampoo automotivo em toda parte externa do veículo, aspiração completa no interior do veículo, limpeza do painel e secagem do veículo. OBS: Não	80	Serviço		



## CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

Estado da Bahia

	utilizar produtos que cause danos a pintura ou a parte interna do veículo.				
03	<b>SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE PASTA POLIDORA</b> em toda a pintura do veículo.	10	Serviço		
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

DECLARO para os devidos fins legais que os preços propostos são definitivos e neles estão incluídos todos impostos, taxas, encargos devidos, gastos ou despesas com transportes, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros cobrindo "riscos diversos", locomoção, combustível, hospedagem, alimentação, materiais, etc., bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta dispensa.

Declaro que concordo com todas as exigências e normas da referida Dispensa de Licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável pela empresa**



## CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

Estado da Bahia

### INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

#### ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

#### DISPENSA N.º 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º: 015/2025  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N.º: XXX/2025

ANO 2025  
DISPENSA N.º 011/2025

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO  
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE  
URANDI - BA E A EMPRESA XXXXX**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 42.709.584/0001-19, com sede na Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57, 1º ANDAR - Centro Administrativo, Urandi-BA, CEP: 46.350-000, representada pelo seu Presidente - **Antônio Carlos Magalhães Freire**, brasileiro, maior, portador do RG n.º 813947995 SSP - BA e CPF n.º 913.144.705-82, com endereço de citação e intimação na sede da Câmara Municipal de Urandi-BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.ºXXXXXXXXXXXX, com sede na(o)XXXXXXXXXXXX, neste ato representado porXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF n.ºXXXXXXXXXXXX e RG n.ºXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na(o)XXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominada de **CONTRATADA(O)**, por força do processo de dispensa epigrafada, e pela Lei 14.133/2021, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

<b>OBJETO:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PASTA POLIDORA NOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BA.</b>					
<b>FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO</b>	<b>SERVIDOR RESPONSÁVEL:</b>	SILVANO SANTANA CAMPOS				
	<b>Cargo/Função:</b>	AGENTE DE CONTRATAÇÃO				
	<b>Portaria N.º:</b>	05/2025				
	<b>Telefone para contato:</b>	77 3456-2097				
<b>VIGÊNCIA:</b>	DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025					
<b>VALOR (R\$):</b>	XXXXXX, conforme planilha abaixo:					
	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>



## CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

Estado da Bahia

<b>PRAZO DE PAGAMENTO:</b>	30 (trinta) dias
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>ÓRGÃO</b>	1 - Câmara Municipal de Urandi
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	0101 - Câmara de Vereadores
<b>PROJETO(S)/ATIVIDADE(S):</b>	004 - Manutenção dos Serviços da Câmara
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>FONTES DE RECURSO:</b>	15000000

### 1 DO ADITIVO:

1.1 A data inicial de contagem do prazo é data da assinatura, constante deste instrumento contratual, podendo ser aditivado conforme possibilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021.

### 2 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Processo de contratação direta n.º 011/2025 epigrafado;
- b) Proposta da(o) Contratada(o); e
- c) Resultado das Propostas.

2.2 Os documentos referidos em item 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### 3 DA EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue na forma descrita no Termo de Referência do instrumento convocatório.

### 4 DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 As condições de pagamento estão descritas no instrumento convocatório.

### 5 DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

5.1 A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

### 6 DAS RESPONSABILIDADES

6.1 As responsabilidades estão descritas no instrumento convocatório.

### 7 DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades estão descritas no instrumento convocatório.

### 8 DA RESCISÃO

8.1 As causas de do contrato são aquelas prevista nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI**

**Estado da Bahia**

---

### **9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 9.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

### **10 DATOLERÂNCIA**

- 10.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **11 DO FORO**

- 11.1 Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Urandi - BA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudopresentes.

Urandi – BA, XX de XXXXX de 2025.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA